



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 189/14 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o disposto no Decreto Presidencial nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite;

o disposto no Decreto Estadual nº 48.694, de 30 de março de 2012, institui o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano RS sem limite;

o disposto na Portaria GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede De Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

o disposto na Portaria GM/MS nº 835, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

o disposto nos Instrutivos de Reabilitação auditiva, física, intelectual e visual (CER e serviços habilitados em uma única modalidade), publicados em 10 de abril de 2013, referentes às Portarias GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012, e Portaria GM/MS nº 835, de 25 de abril de 2012;

a necessidade de qualificar e completar a Rede Estadual de Assistência a Pessoa com Deficiência, regionalizada e hierarquizada, habilitando e qualificando as Unidades de Reabilitação como Centros Especializados em Reabilitação (CER), de acordo com as disposições legais supracitadas e os Planos Estadual e Macrorregional que instituem a Rede De Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito Estadual;

a aprovação das Regiões de Saúde pertencentes à Macrorregional Norte, através das suas respectivas Resoluções CIR's: nº14/2014 (R16); nº05/2014 (R19); nº09/2014 (18); nº12/2014 (17) e nº39/2014 (15) relativas à proposta da APAE de Erechim como CER II, nas áreas auditiva e intelectual.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a habilitação de CER Tipo II nas áreas Auditiva e Intelectual para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do município de Erechim.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS